



Memorando Circular nº 003/2018-DAPES/PROGESP/UFAM

Manaus, 09 de outubro de 2018.

Às Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFAM, Aposentados e Pensionistas

Assunto: Exigência do CPF para o Cadastramento/Recadastramento dos dependentes no SIAPE/SIGEPE.

Prezados (as),

1. Considerando a necessidade de cumprimento da Portaria Normativa nº 10, de 04 de outubro de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do MPOG – Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 08/10/2018, seção I, pág.104, temos a informar:
2. Fica estabelecida a obrigatoriedade do CPF para todos os dependentes e pessoas da família, indicados pelo servidor, independentemente da idade, para fazerem jus aos auxílios e benefícios constantes de módulo específico do SIAPE/SIGEPE (Auxílios natalidade, pré-escolar, pensões, abatimento de IRRF, acompanhamento de pessoas da família, assistência à saúde suplementar, etc).
3. Os beneficiários de pensão alimentícia na condição de alimentado e pensão civil deverão ter o CPF cadastrado nos módulos SIAPE/SIGEPE.
4. Os servidores/aposentados/pensionistas que não realizarem a atualização dos dados dos seus dependentes estarão afrontando o disposto no art. XIX do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
5. O prazo estabelecido por essa portaria é até o fechamento da folha de pagamento do mês de novembro de 2018, que deverá ocorrer na primeira quinzena do referido mês, conforme cronograma a ser divulgado pelo SIAPENET.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Administração de Pessoal




UFAM

6. Para o cumprimento dessa determinação, favor comparecer à PROGESP com cópia dos CPF dos seus dependentes.

Atenciosamente,


MOISÉS ALVES DOS SANTOS FILHO
Diretor - DAPES / PROGESP/UFAM

De acordo.


JORGE ALBERTO SILVA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício